

—————**REGULAMENTO DA ALIANÇA PRO BONO**—————

—————**CAPÍTULO I**—————

—————**Natureza, objeto e atribuições da Aliança**—————

—————**Artigo 1.º**—————

—————**(NATUREZA E DENOMINAÇÃO)**—————

1. A Aliança adota a denominação de Aliança Pro Bono. —————
2. A Aliança constitui uma rede informal, sem personalidade jurídica, aberta a todos os Advogados e Advogados Estagiários, com inscrição válida na Ordem dos Advogados Portugueses, individualmente considerados ou integrados em Sociedades de Advogados ou Departamentos Jurídicos de *empresas, que a ela pretendam aderir.* —————
3. A Aliança visa dar pronta resposta a entidades carenciadas, quando não sejam beneficiárias da protecção jurídica estadual, no âmbito do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, através da prestação de apoio jurídico pro bono, por parte dos membros da Aliança. —————
4. Constituindo uma rede informal, a Aliança Pro Bono rege-se, tendencialmente, pela regra da unanimidade na tomada das decisões. —————
5. Os membros da Aliança Pro Bono estão obrigados ao cumprimento do Estatuto da Ordem dos Advogados, bem como a todos os deveres do mesmo decorrentes, incluindo o dever de guardar segredo profissional no que respeita a todos os factos cujo conhecimento lhe advenha do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços no âmbito da referida Aliança. —————
6. Os membros da Aliança estão impedidos de prestar serviços remunerados

durante o período de prestação de serviços pro bono à mesma entidade. _____

Artigo 2.º _____

(OBJETO) _____

A Aliança tem por objeto aumentar a capacidade de resposta às solicitações de apoio jurídico pro bono que cheguem aos seus membros. _____

Artigo 3.º _____

(ATRIBUIÇÕES) _____

1. Para a prossecução do seu objeto, a Aliança exercerá as competências regulamentarmente previstas, tendo como atribuições: _____

- a) A promoção e divulgação do programa da Aliança, em todas as suas vertentes, respeitando as normas de publicidade a que todos os membros se encontram vinculados, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados; ----
- b) O estudo, a preparação e o desenvolvimento de projetos e iniciativas da Aliança; _____
- c) A congregação de esforços de todos os membros para a melhoria qualitativa da Aliança. _____

2. No âmbito das suas atividades, a Aliança poderá promover, de forma autónoma e/ou em colaboração com outras entidades, a realização de projetos específicos. _____

Artigo 4.º _____

(MEMBROS DA ALIANÇA) _____

Podem ser membros da Aliança, todos os Advogados e Advogados Estagiários, com inscrição válida na Ordem dos Advogados Portugueses, individualmente considerados ou integrados em Sociedades de Advogados

ou Departamentos Jurídicos de empresas, que a ela pretendam aderir, mediante assinatura da Carta de Compromisso apresentada e outorgada pelos membros fundadores em 8 de Novembro de 2019. _____

_____CAPÍTULO II_____

_____Estrutura e funcionamento da Aliança_____

_____Artigo 5.º_____

_____ (**ESTRUTURA**) _____

1. Compõe a estrutura da Aliança: a Reunião de Membros, e o Secretariado Executivo. _____

2. O mandato do Secretariado Executivo terá a duração de dois anos. _____

_____ Artigo 6.º _____

_____ (**REUNIÃO DE MEMBROS**) _____

1. A Reunião de Membros é composta por todos os membros da Aliança. _____

2. A Reunião de Membros reúne, pelo menos, uma vez por ano e sempre que convocada pelo Secretariado Executivo. _____

3. As convocatórias para as Reuniões de Membros serão realizadas através de comunicação escrita a remeter pelo Secretariado Executivo por via eletrónica com, pelo menos, quinze dias de antecedência, onde se deverá incluir a referência à respetiva ordem de trabalhos. _____

4. As Reuniões de Membros serão dirigidas por um Presidente e um Secretário, que serão eleitos por maioria simples entre os membros da Aliança, a quem compete dirigir os trabalhos da Reunião e elaborar a respetiva ata. _____

5. Na Reunião de Membros a realizar anualmente deverá ser apresentado e apreciado o trabalho e as atividades desenvolvidas no ano civil anterior e

votado um plano de trabalhos para o ano seguinte e, quando for o caso, promover a eleição dos membros que compõem o Secretariado Executivo ----

6. Cada membro da Aliança poderá fazer-se representar na Reunião de Membros por outros membros, mediante simples comunicação escrita dirigida ao Presidente da Reunião de Membros. -----

7. As decisões da Reunião de Membros, sem prejuízo do referido no número 4 supra, são tomadas por maioria representativa de, pelo menos, 75% dos votos dos membros da Aliança presentes ou representados. -----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**(COMPETÊNCIAS)**-----

Compete à Reunião de Membros: -----

- a) Aprovar quaisquer alterações ao presente Regulamento;-----
- b) Definir a atividade da Aliança; -----
- c) Aprovar regras internas de atribuição de tarefas pelos “agrupamentos legais” a serem aplicadas pelo Secretariado Executivo;-----
- d) Nomear os membros do Secretariado Executivo ; e -----
- e) Aprovar a admissão de novos membros.-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**(SECRETARIADO EXECUTIVO)**-----

1. O Secretariado Executivo é eleito entre os membros que compõem a Aliança, por meio de listas separadas, em sessão eletiva em Reunião de Membros especialmente convocada para o efeito. -----

2. O Secretariado Executivo será composto pelo Secretário e coadjuvado por um Vice-Secretário, que substituirá o Secretário na sua ausência e impedimentos. -----

_____ *Artigo 9.º* _____

_____ *(COMPETÊNCIAS)* _____

Compete ao Secretariado Executivo: _____

a) Convocar a Reunião de Membros; _____

b) Orientar a atividade da Aliança e distribuição de tarefas entre os vários membros, conforme regras internas de atribuição de tarefas definidas pela reunião de membros; e _____

c) Implementar as decisões tomadas pela Reunião de Membros. _____

_____ *Artigo 13.º* _____

_____ *(AGRUPAMENTOS LEGAIS)* _____

A Aliança é organizada em agrupamentos legais (*clusters*), correspondentes às seguintes áreas de prática: _____

a) Comercial e Societário; _____

b) Consumo; _____

c) Contencioso e Insolvência; _____

d) Família e Sucessões; _____

e) Fiscal; _____

f) Imigração e Nacionalidade; _____

g) Imobiliário; _____

h) Laboral; _____

i) Penal e Contraordenacional; _____

j) Proteção de Dados e Propriedade Intelectual; _____

k) Público e Urbanismo; e _____

l) Saúde e Farmacêutico. _____

2. A atribuição das tarefas é definida pela Reunião de Membros e deve

seguir os seguintes princípios: _____

a) Criação de um mecanismo de referência cruzada (*cross-referral*) por email geral para todos os membros de cada *cluster*; _____

b) Imperatividade da regra de *prioridade de alocação por ordem de resposta*; _____

c) Garantia de limite máximo de colaboração de três membros em cada caso, havendo preferência em procurar um só colaborador/parceiro para a defesa do beneficiário, sem prejuízo da complexidade do assunto e/ou a existência de uma pluralidade de processos que enquadrem mais de um ramo do Direito; e _____

d) Os encargos e taxas de justiça devidas ficam a cargo do beneficiário, salvo nos casos em que haja possibilidade de requerer apoio judiciário. _____

3. Os Advogados Estagiários são sempre acompanhados por Advogado, o qual deverá ser idealmente o seu patrono, tendo presente as competências estatutárias que lhes estão cometidas. _____

4. Caso haja motivos para renunciar ao mandato ou falta de disponibilidade do colaborador, deve ser de imediato comunicado ao Secretariado Executivo de forma a tomar as medidas que se mostrem necessárias e possíveis para assegurar o patrocínio do beneficiário. _____